

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de câmeras de videomonitoramento e equipamentos correlatos**, destinados à ampliação, modernização e manutenção do sistema de vigilância eletrônica do Município de Pedra Preta – MT, em apoio às ações de segurança urbana e em consonância com as diretrizes do **Programa Vigia Mais MT**, promovido pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso – SESP/MT.

A contratação será realizada por meio de **procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico**, com critério de julgamento pelo **menor preço por item**, sob o regime do **Sistema de Registro de Preços**, permitindo aquisições futuras conforme a necessidade da Administração Municipal e disponibilidade orçamentária.

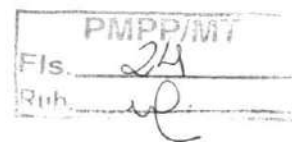
2. NECESSIDADE, JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade fortalecer a infraestrutura de segurança pública do Município de Pedra Preta – MT por meio da ampliação e modernização do sistema de videomonitoramento urbano, permitindo maior capacidade de vigilância em áreas estratégicas da cidade.

A utilização de tecnologias de monitoramento eletrônico constitui ferramenta fundamental para a prevenção e o enfrentamento de práticas ilícitas, além de contribuir para a proteção do patrimônio público e para o apoio às atividades das forças de segurança. A instalação de câmeras de videomonitoramento em pontos estratégicos, como vias de acesso ao município, áreas de grande circulação de pessoas, prédios públicos, unidades educacionais, praças e demais espaços urbanos relevantes, possibilita maior controle e acompanhamento de ocorrências em tempo real, bem como o registro de imagens que podem auxiliar na investigação e elucidação de delitos.

A iniciativa encontra-se alinhada às diretrizes do **Programa Vigia Mais MT**, coordenado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP/MT, que incentiva os municípios a adotarem soluções tecnológicas de vigilância eletrônica com o objetivo de fortalecer a integração entre os entes federativos na promoção da segurança pública.

A adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** mostra-se adequada às características da demanda, uma vez que a necessidade de aquisição dos equipamentos pode ocorrer de forma gradual, conforme a ampliação da rede de monitoramento ou a necessidade de reposição de dispositivos eventualmente danificados. Esse modelo de contratação permite maior



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO.

flexibilidade administrativa, melhor planejamento orçamentário e maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação pretendida busca promover maior segurança à população, melhorar a capacidade de monitoramento do município e fortalecer a integração das políticas públicas de segurança urbana.

3. DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

O objeto da presente contratação consiste no **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de câmeras de videomonitoramento e equipamentos correlatos**, destinados à ampliação, modernização e manutenção do sistema de monitoramento eletrônico do Município de Pedra Preta – MT, em apoio às ações de segurança urbana e às diretrizes do Programa Vigia Mais MT.

Os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, possuir qualidade compatível com os padrões tecnológicos atualmente adotados em sistemas de vigilância eletrônica e atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo confiabilidade operacional, durabilidade e compatibilidade com a infraestrutura tecnológica existente no município.

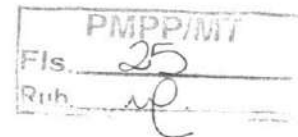
A contratação compreenderá o fornecimento dos equipamentos conforme os quantitativos estimados a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
1	CÂMERA - TIPO: FIXAS COM DETECÇÃO FACIAL. BULLET	UND	70

As câmeras deverão possuir tecnologia de transmissão de dados por protocolo IP, possibilitando integração com sistemas de monitoramento eletrônico utilizados pela Administração Municipal. Os equipamentos deverão permitir operação contínua, possuir qualidade de imagem adequada para identificação de pessoas e veículos em ambientes urbanos e apresentar resistência a condições climáticas adversas, sendo apropriados para instalação em áreas externas.

Os equipamentos deverão acompanhar todos os componentes necessários ao seu pleno funcionamento, incluindo acessórios de fixação, conectores e demais itens indispensáveis para sua correta instalação e operação, quando aplicável. Além disso, deverão ser fornecidos com manuais técnicos e documentação necessária para operação e manutenção básica dos dispositivos.

Os produtos fornecidos deverão atender às normas técnicas aplicáveis à fabricação e comercialização de equipamentos eletrônicos, bem como às regulamentações vigentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO.

relacionadas à segurança elétrica, qualidade de equipamentos e certificações exigidas pelos órgãos competentes.

Os quantitativos estabelecidos representam estimativa de consumo da Administração Municipal durante a vigência da ata de registro de preços, podendo as aquisições ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade administrativa e a disponibilidade orçamentária.

4. QUANTITATIVOS

As estimativas de quantidades apresentadas neste Termo de Referência foram definidas com base em levantamento técnico realizado pela Administração Municipal, considerando as necessidades atuais e projetadas de ampliação, reposição e manutenção do sistema de videomonitoramento urbano do Município de Pedra Preta – MT.

Para a definição dos quantitativos foram analisadas informações relacionadas à infraestrutura de monitoramento existente, à necessidade de instalação de novos pontos de vigilância eletrônica em áreas estratégicas do município e à reposição de equipamentos eventualmente danificados, obsoletos ou inutilizados ao longo do tempo. Também foram consideradas experiências e contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública, especialmente aquelas voltadas à implantação ou expansão de sistemas de monitoramento eletrônico voltados à segurança urbana.

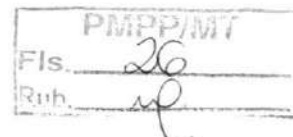
A estimativa dos quantitativos foi elaborada a partir de critérios técnicos e operacionais, levando em consideração a demanda potencial das unidades administrativas responsáveis pela gestão e operação do sistema de monitoramento, bem como a necessidade de manutenção de equipamentos de reposição para garantir a continuidade das atividades de vigilância eletrônica.

Ressalta-se que os quantitativos estimados possuem caráter **meramente estimativo**, sendo utilizados como parâmetro para o planejamento da contratação no âmbito do Sistema de Registro de Preços, podendo as aquisições ocorrer de forma parcelada ao longo da vigência da ata, conforme a necessidade administrativa e a disponibilidade orçamentária.

A metodologia adotada para definição das quantidades observa os princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo fundamentada em dados objetivos e auditáveis, podendo a memória de cálculo correspondente ser apresentada no processo administrativo que instrui a contratação, com o objetivo de garantir a adequada justificativa dos quantitativos e evitar superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda.

5. DESCRIÇÃO DETALHADA.

A execução do objeto da presente contratação deverá observar requisitos técnicos e operacionais mínimos, necessários para garantir a adequada entrega dos equipamentos e a conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO.

• **Fornecimento integral sob responsabilidade da contratada:** A contratada será responsável pelo fornecimento integral dos equipamentos de videomonitoramento objeto desta contratação, incluindo todas as etapas necessárias para a correta entrega dos materiais, tais como transporte, acondicionamento, carga, descarga e entrega no local indicado pela Administração. Todos os custos relacionados ao fornecimento correrão por conta exclusiva da contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município.

• **Qualidade e integridade dos equipamentos:** Os equipamentos fornecidos deverão ser **novos, de primeiro uso**, não sendo admitidos equipamentos recondicionados, remanufaturados ou com sinais de uso. Todos os produtos deverão apresentar perfeito estado de conservação, funcionamento e integridade física, estando livres de defeitos de fabricação ou danos decorrentes de transporte inadequado.

• **Conformidade com normas técnicas e regulamentações:** Os equipamentos fornecidos deverão atender às normas técnicas aplicáveis à fabricação e comercialização de equipamentos eletrônicos e de videomonitoramento, bem como às regulamentações vigentes relacionadas à segurança elétrica, qualidade dos produtos e certificações exigidas pelos órgãos competentes.

• **Compatibilidade tecnológica:** As câmeras e equipamentos correlatos deverão possuir tecnologia compatível com sistemas de monitoramento eletrônico utilizados pela Administração Municipal, permitindo integração com a infraestrutura tecnológica existente e possibilitando operação contínua em ambiente urbano.

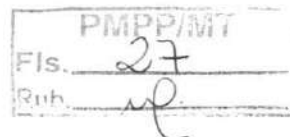
• **Responsabilidade logística:** Toda a logística de transporte, acondicionamento, carregamento e descarregamento dos equipamentos será de responsabilidade da contratada, devendo os materiais ser entregues adequadamente embalados e protegidos contra avarias durante o transporte.

• **Substituição de equipamentos com defeito:** Caso sejam identificadas irregularidades, defeitos de fabricação ou inconformidades com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, a contratada deverá proceder à substituição dos equipamentos no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer custo adicional.

• **Garantia e assistência técnica:** Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação, conforme previsto neste Termo de Referência, devendo a contratada responsabilizar-se pela substituição ou reparo dos equipamentos que apresentarem falhas durante o período de garantia.

• **Execução sob demanda:** O fornecimento dos equipamentos ocorrerá **de forma parcelada e sob demanda**, mediante emissão de **Ordem de Fornecimento** pela unidade administrativa competente, conforme a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária.

• **Conteúdo mínimo da Ordem de Fornecimento:** A Ordem de Fornecimento deverá conter, no mínimo, a identificação da unidade solicitante, a descrição dos equipamentos requisitados, os quantitativos solicitados, o local de entrega e o prazo para fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO.

• **Fiscalização da execução contratual:** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração Municipal, nos termos do **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**, cabendo ao fiscal verificar a conformidade dos equipamentos fornecidos com as especificações técnicas estabelecidas, registrar eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para o adequado cumprimento do contrato.

• **Responsabilidade por danos:** A contratada será responsável por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas no fornecimento, transporte ou entrega dos equipamentos, respondendo integralmente por eventuais prejuízos causados.

5.1. REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS

Os requisitos técnicos, funcionais e operacionais mínimos dos equipamentos objeto da presente contratação constam neste Termo de Referência e foram definidos com base em padrões técnicos utilizados em sistemas de videomonitoramento urbano, bem como em normas técnicas aplicáveis à fabricação, certificação e comercialização de equipamentos eletrônicos e de segurança eletrônica.

O objeto contratual deverá abranger, no mínimo, o fornecimento de câmeras de videomonitoramento e equipamentos correlatos destinados à ampliação, reposição e manutenção do sistema de vigilância eletrônica do Município de Pedra Preta – MT, observando as seguintes características gerais:

- **Câmeras de videomonitoramento do tipo IP**, com tecnologia adequada para monitoramento urbano, capacidade de captura de imagens em alta definição, funcionamento contínuo e compatibilidade com sistemas de monitoramento utilizados pela Administração Municipal;
- **Equipamentos apropriados para instalação em ambientes externos**, com estrutura resistente a intempéries, variações climáticas e condições ambientais típicas de uso em áreas públicas;
- **Sistema de visão noturna ou tecnologia equivalente**, que permita a captura de imagens em condições de baixa luminosidade, garantindo a continuidade do monitoramento durante o período noturno;
- **Capacidade de integração com sistemas de gravação e monitoramento eletrônico**, possibilitando o gerenciamento remoto das imagens e a utilização dos equipamentos em rede de monitoramento urbano;
- **Componentes e acessórios necessários ao funcionamento dos equipamentos**, incluindo itens de fixação, conectores e demais elementos indispensáveis à correta instalação e operação dos dispositivos.

Os equipamentos fornecidos deverão ser **novos, de primeiro uso**, e apresentar qualidade compatível com os padrões tecnológicos atualmente utilizados em sistemas de vigilância eletrônica, devendo estar em perfeitas condições de funcionamento no momento da entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO.

A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- **Capacidade técnica comprovada**, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de equipamentos ou soluções com características compatíveis com o objeto desta contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021;
- **Responsabilidade integral pelo fornecimento dos equipamentos**, incluindo transporte, acondicionamento, carga e descarga, garantindo que os produtos sejam entregues em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- **Responsabilidade por danos causados à Administração ou a terceiros**, decorrentes de falhas no fornecimento ou na qualidade dos equipamentos, assumindo integralmente os riscos da atividade e as obrigações decorrentes da legislação civil, trabalhista e administrativa aplicável;
- **Garantia contra defeitos de fabricação**, conforme prazos estabelecidos neste Termo de Referência, assegurando a substituição ou reparo dos equipamentos que apresentarem falhas durante o período de garantia.

O não atendimento às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência ou às condições contratuais poderá acarretar a recusa do recebimento dos equipamentos, aplicação de penalidades administrativas, glosa no pagamento ou rescisão contratual, conforme previsto no edital, no contrato e na legislação aplicável.

A verificação dos requisitos de habilitação, da conformidade técnica dos equipamentos e da adequação da proposta ao objeto será realizada conforme critérios objetivos definidos no edital e neste Termo de Referência, observando-se os princípios da legalidade, isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5.2. GARANTIA E MANUTENÇÃO

A contratada deverá garantir o pleno funcionamento dos equipamentos fornecidos durante todo o período de garantia estabelecido neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela correção de qualquer falha técnica ou defeito de fabricação identificado após a entrega e durante a utilização dos equipamentos pela Administração Municipal.

A garantia compreende a substituição ou reparo, sem qualquer ônus adicional para a Administração, de quaisquer equipamentos ou componentes que apresentem defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, instabilidade operacional ou qualquer irregularidade que comprometa a qualidade, a segurança ou o desempenho dos produtos fornecidos.

Caso sejam identificados defeitos ou inconformidades nos equipamentos fornecidos, a contratada deverá realizar a substituição ou o reparo dos itens defeituosos no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência, contado a partir da notificação formal realizada pela Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO.

A contratada será integralmente responsável pelos custos relacionados à assistência técnica, incluindo eventuais despesas com transporte, retirada, substituição ou envio de equipamentos de reposição, quando necessário, garantindo que os equipamentos fornecidos permaneçam em perfeitas condições de funcionamento durante o período de garantia.

O descumprimento das condições de garantia ou a não adoção das providências necessárias para a correção de falhas identificadas poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no edital, no contrato e na legislação vigente, incluindo advertência, multa administrativa e demais sanções cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.3. PRAZOS

A) PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto terá início a partir da emissão da **Ordem de Fornecimento ou Autorização de Compra**, expedida pela Administração Municipal, contendo a especificação dos equipamentos solicitados, os quantitativos, bem como o local de entrega indicado pela unidade administrativa responsável.

A partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, a empresa contratada deverá adotar todas as providências necessárias para o adequado fornecimento dos equipamentos, observando os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

B) PRAZO DE ENTREGA OU DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento dos equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Administração.

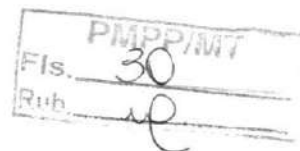
A entrega deverá ser realizada no local indicado pela Administração Municipal, em dias úteis e no horário de expediente do órgão responsável pelo recebimento, devendo os equipamentos ser entregues devidamente acondicionados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Caso sejam identificadas irregularidades, defeitos ou desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas, a contratada deverá proceder à substituição dos equipamentos no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município.

O descumprimento dos prazos estabelecidos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no edital, no contrato e na legislação vigente, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

6. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

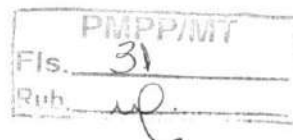


PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO.

- i. *No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;*
- ii. *No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;*
- iii. *Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;*
- iv. *No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;*
- v. *Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.*
- vi. *Cópia documento pessoal dos sócios.*

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

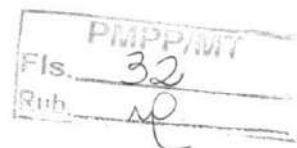
- i. *Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).*
- ii. *Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, podendo ser retirada no site: <https://www.gov.br/receita-federal>.*
- iii. *Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;*
- iv. *Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações, expedida pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.*
- v. *Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.*
- vi. *Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br.*
- vii. *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho no site do Tribunal Superior do Trabalho - www.tst.jus.br.*
- viii. *Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- i. *Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme segue:*
- II. *Empresas regidas pela Lei nº 6.404/1976 (sociedade anônima):*
 - *publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.*
- III. *Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, Eireli, Sociedades Simples e Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006-Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:*
 - *cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o "Termo de Autenticação" da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante; ou*
 - *cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante.*
- IV. *As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis por fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes.*
- V. *Os documentos referentes ao Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.*
- VI. *O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por contador legalmente habilitado. e) Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped na seguinte forma:*
 - *Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital Sped, nos termos do*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO.

Decreto nº 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências.

- *Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped.*
- *Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped.*

VII. *A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:*

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- VIII. *Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.*
- IX. *Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou extrajudicial, no CNPJ da matriz, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante;*
- X. *Caso a certidão exigida acima seja emitida na forma POSITIVA para recuperação judicial, o licitante deverá comprovar, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz, e que está sendo cumprido regularmente, demonstrando que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO.

- XI. Se o documento exigido neste item não contiver indicação de data de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.*

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- I. O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente.*
- II. O(s) Atestado(s) deverá(ão): Comprovar a aptidão para o fornecimento de bens com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.*

7. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, a Administração analisou a possibilidade de parcelamento do objeto da presente contratação, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos envolvidos.

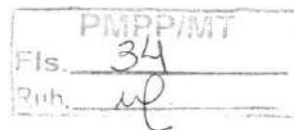
Verificou-se que os itens que compõem o objeto da contratação — câmeras de videomonitoramento e equipamentos correlatos — possuem **autonomia técnica e funcional**, podendo ser fornecidos de forma independente sem comprometer a eficiência, a compatibilidade tecnológica ou a finalidade do sistema de monitoramento eletrônico do Município.

Dessa forma, a licitação será estruturada **por itens**, permitindo a disputa individualizada de cada tipo de equipamento, conforme quantitativos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência.

Essa forma de estruturação da contratação contribui para **ampliar a competitividade do certame**, possibilitar a participação de maior número de fornecedores, inclusive **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, e favorecer a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

Adicionalmente, o parcelamento do objeto não compromete a padronização tecnológica do sistema de videomonitoramento municipal, uma vez que as especificações técnicas mínimas dos equipamentos estão definidas neste Termo de Referência, garantindo compatibilidade com a infraestrutura tecnológica existente.

Diante disso, conclui-se que **a contratação por itens representa a alternativa mais adequada**, assegurando competitividade, economicidade e eficiência administrativa na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO.

8. PESQUISA DE PREÇO

A estimativa de preços da contratação será elaborada sob responsabilidade da **Subsecretaria Municipal de Suprimentos**, unidade administrativa formalmente designada para realizar as atividades de pesquisa de preços, coleta de cotações, consolidação de dados mercadológicos e formação do preço de referência, conforme estabelecido na estrutura organizacional da Administração Pública Municipal.

Para a apuração do valor estimado da contratação, referente à **aquisição de câmeras de videomonitoramento e equipamentos correlatos**, serão utilizadas fontes múltiplas de pesquisa e metodologias compatíveis com o disposto no **art. 23, §§1º e 2º da Lei nº 14.133/2021**, bem como com as disposições do **Decreto Municipal nº 80/2023**, de modo a assegurar maior confiabilidade dos dados, transparência na formação do preço de referência e compatibilidade com os valores praticados no mercado.

Para tanto, poderão ser utilizadas, entre outras, as seguintes fontes de pesquisa:

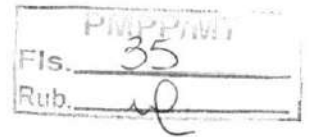
- Cotações diretas obtidas junto a empresas do setor, devidamente registradas e atualizadas;
- Atas de registro de preços vigentes de entes públicos, obtidas em plataformas oficiais como Comprasnet, TCE/MT, AMM/MT, e portais de transparência de prefeituras da região;
- Contratações similares já realizadas pelo próprio Município, especialmente em exercícios anteriores, cujos valores pagos estejam devidamente registrados no sistema contábil-financeiro oficial;
- Sistema RADAR do Tribunal de Contas de Mato Grosso, caso haja itens compatíveis com o objeto em análise.

A estimativa será consolidada por meio de memória de cálculo formal, contendo a discriminação das fontes utilizadas, médias aritméticas, justificativas para eventual exclusão de outliers, e demais elementos necessários à transparência e controle externo.

9. MODELO DE EXECUÇÃO

A execução do objeto da presente contratação compreenderá o fornecimento de câmeras de videomonitoramento e equipamentos correlatos, conforme especificações técnicas e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, destinados à ampliação, reposição e manutenção do sistema de monitoramento eletrônico do Município de Pedra Preta – MT.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela unidade administrativa competente, conforme a necessidade da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO.

Administração e a disponibilidade orçamentária, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a contratada deverá providenciar a entrega dos equipamentos no prazo estabelecido neste Termo de Referência, observando as especificações técnicas, quantitativos e local de entrega indicados pela Administração Municipal.

A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no Almoxarifado Central do Município de Pedra Preta – MT ou em outro local previamente indicado pela Administração, em dias úteis e dentro do horário de expediente do órgão responsável pelo recebimento.

Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, devidamente acondicionados em embalagens adequadas que garantam sua integridade durante o transporte e armazenamento.

No momento da entrega, os equipamentos serão submetidos à verificação quanto à conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, podendo ser recusados, no todo ou em parte, caso apresentem defeitos, avarias, divergências de especificação ou qualquer outra irregularidade.

Caso sejam identificadas inconformidades, a contratada deverá proceder à substituição dos equipamentos no prazo determinado pela Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município.

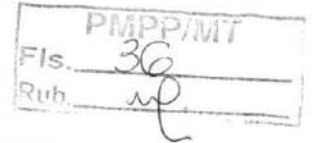
A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao fiscal verificar a qualidade dos equipamentos fornecidos, registrar ocorrências relacionadas ao cumprimento do contrato e adotar as providências necessárias para assegurar a correta execução do objeto.

10. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente contratação será realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, considerando as características da demanda e a necessidade de flexibilidade administrativa para aquisição dos equipamentos.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada ao objeto da contratação, uma vez que a necessidade de aquisição de **câmeras de videomonitoramento e equipamentos correlatos** poderá ocorrer de forma gradual ao longo do tempo, em razão da ampliação do sistema de monitoramento eletrônico do Município, da reposição de equipamentos eventualmente danificados ou obsoletos e da instalação de novos pontos de vigilância em áreas estratégicas.

Esse modelo de contratação permite que a Administração realize as aquisições **de forma parcelada e conforme a demanda efetiva**, evitando a obrigatoriedade de aquisição imediata



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO.

da totalidade dos quantitativos estimados, o que contribui para melhor planejamento orçamentário, maior eficiência na gestão dos recursos públicos e redução de riscos de superdimensionamento da contratação.

A licitação será realizada na modalidade **pregão**, em sua forma eletrônica, com julgamento pelo **menor preço por item**, possibilitando maior competitividade entre os fornecedores e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A **Ata de Registro de Preços** decorrente do procedimento licitatório terá vigência conforme os limites estabelecidos na legislação aplicável, podendo ser utilizada pelos órgãos e unidades da Administração Municipal participantes da contratação, mediante emissão de Ordens de Fornecimento, conforme a necessidade administrativa e a disponibilidade orçamentária.

A utilização do Sistema de Registro de Preços, portanto, revela-se a alternativa mais adequada para a presente contratação, por proporcionar maior flexibilidade operacional, eficiência administrativa e economicidade na aquisição dos equipamentos necessários ao sistema de videomonitoramento municipal.

11. JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DA MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

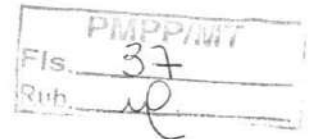
A presente contratação será realizada por meio da **modalidade de licitação Pregão, na forma eletrônica**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e as características do mercado fornecedor.

A escolha da modalidade pregão justifica-se pelo fato de que o objeto da contratação — **aquisição de câmeras de videomonitoramento e equipamentos correlatos** — enquadra-se como **bem comum**, cujas especificações podem ser definidas de forma objetiva e padronizada neste Termo de Referência, permitindo a comparação direta entre as propostas apresentadas pelos licitantes e o julgamento pelo critério de **menor preço**.

A adoção da forma **eletrônica** atende à regra geral prevista na legislação de regência das contratações públicas, proporcionando maior transparência, ampliação da competitividade e participação de fornecedores de diferentes regiões, além de conferir maior celeridade ao procedimento licitatório e reduzir custos operacionais associados à realização do certame.

Além disso, a realização do pregão eletrônico possibilita maior eficiência na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo igualdade de condições entre os licitantes e observância aos princípios da **legalidade, isonomia, competitividade, economicidade e eficiência**, que regem as contratações públicas.

Dessa forma, a utilização da modalidade **Pregão Eletrônico** mostra-se a alternativa mais adequada para a presente contratação, assegurando maior transparência, competitividade e eficiência na aquisição dos equipamentos destinados ao sistema de videomonitoramento do Município de Pedra Preta – MT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO.

12. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Para fins de julgamento das propostas apresentadas no procedimento licitatório, serão observados critérios objetivos de aceitabilidade, de modo a garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os arts. 33, inciso I, e 34 da Lei nº 14.133/2021.

As propostas apresentadas pelos licitantes deverão observar os valores estimados pela Administração, obtidos por meio de pesquisa de preços realizada conforme as disposições do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, sendo considerados parâmetros para a análise da vantajosidade e da exequibilidade das ofertas.

Serão **desclassificadas as propostas que apresentarem valores superiores ao preço estimado pela Administração**, salvo se devidamente justificadas e aceitas pela autoridade competente, desde que comprovada a compatibilidade com os preços praticados no mercado.

Também serão analisados os indícios de **inexequibilidade das propostas**, especialmente quando os valores apresentados forem significativamente inferiores aos preços estimados ou incompatíveis com os custos de mercado necessários à execução do objeto. Nesses casos, a Administração poderá solicitar ao licitante a comprovação da viabilidade da proposta, por meio da apresentação de documentos que demonstrem a composição dos custos e a capacidade de fornecimento dos equipamentos nas condições ofertadas.

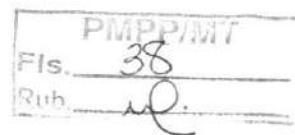
Caso não seja comprovada a exequibilidade da proposta, esta será desclassificada, nos termos da legislação aplicável.

Os critérios de aceitabilidade das propostas visam assegurar o julgamento objetivo do certame, evitando a contratação por valores incompatíveis com o mercado ou que comprometam a adequada execução do objeto contratado, garantindo, assim, a observância dos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

13. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO – MENOR PREÇO POR ITEM

O julgamento das propostas será realizado pelo **critério de menor preço por item**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando-se vencedoras as propostas que apresentarem o menor valor unitário para cada item licitado, desde que atendidas todas as exigências estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

A adoção do critério de julgamento por item justifica-se pela natureza do objeto da contratação, que compreende a **aquisição de câmeras de videomonitoramento e equipamentos correlatos**, cujos itens possuem autonomia técnica e funcional, permitindo que sejam fornecidos de forma independente sem prejuízo da compatibilidade do sistema de monitoramento eletrônico do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO.

Essa forma de julgamento possibilita maior competitividade entre os licitantes, permitindo a participação de empresas especializadas em diferentes tipos de equipamentos, além de favorecer a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

Adicionalmente, o julgamento por item contribui para ampliar a participação de **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, em conformidade com o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, promovendo maior concorrência e eficiência na seleção da proposta mais vantajosa.

Dessa forma, o critério de **menor preço por item** revela-se o mais adequado para a presente contratação, garantindo objetividade no julgamento das propostas, ampliação da competitividade e observância aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

14. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

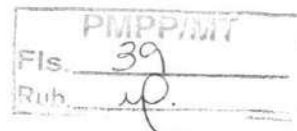
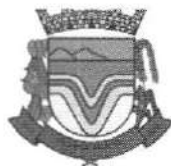
Em cumprimento ao disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, especialmente em seu art. 48, a Administração Pública realizou a devida análise quanto à possibilidade de adoção das medidas de tratamento diferenciado às microempresas (MEs), empresas de pequeno porte (EPPs) e microempreendedores individuais (MEIs) no presente certame.

No entanto, com base nos levantamentos mercadológicos, nas características técnicas do objeto e no interesse público vinculado à eficiência e economicidade da contratação, entendeu-se, de forma motivada, pela inviabilidade de aplicação das disposições constantes nos incisos I e III do art. 48 da LC nº 123/2006, que tratam, respectivamente, da:

- destinação exclusiva de lotes para MEs e EPPs, no caso de licitações com valor estimado até R\$ 80.000,00;
- e da reserva de cota de 25% do objeto para contratação preferencial de MEs e EPPs, em itens divisíveis com valor superior a esse limite.

Tal decisão está fundada nos seguintes elementos técnicos e jurídicos:

- 1. Inviabilidade técnica da divisão do objeto:** A natureza do objeto licitado exige padronização, continuidade na execução e integração entre os itens, de modo que a fragmentação da contratação comprometeria a eficácia dos resultados esperados, podendo inclusive gerar entraves operacionais e aumento do custo global.
- 2. Risco de inexecução contratual:** Em experiências anteriores, verificou-se que a fragmentação da execução entre vários fornecedores de pequeno porte resultou em atrasos, inconsistências na entrega e dificuldades no gerenciamento contratual. Portanto, a destinação exclusiva a MEs/EPPs ou a reserva de cotas não se mostra vantajosa ao interesse público, neste caso concreto.
- 3. Insuficiência de mercado local capacitado:** A pesquisa de mercado identificou que, embora existam MEs/EPPs atuando no setor, muitas não reúnem as condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO.

técnicas, operacionais ou econômicas necessárias para atender, de forma plena e satisfatória, a totalidade ou frações do objeto.

4. Princípios da eficiência, isonomia e vantajosidade: A adoção irrestrita dos mecanismos de favorecimento, quando dissociada da realidade do mercado e da estrutura do objeto, poderia comprometer a eficiência e a isonomia, além de afastar potenciais proponentes capazes de oferecer melhores condições técnicas ou econômicas.

Dessa forma, a Administração optou por aplicar somente os dispositivos compatíveis com o presente certame, quais sejam:

- Empate ficto (art. 44 da LC 123/2006), conferindo direito de preferência às MEs/EPPs que apresentarem propostas até 5% superiores à melhor classificada;
- Concessão de prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006.

Tais medidas asseguram o equilíbrio entre a promoção do desenvolvimento econômico local e a preservação do interesse público, sem prejuízo à competitividade, à isonomia e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

15. SUBCONTRATAÇÃO – VEDAÇÃO

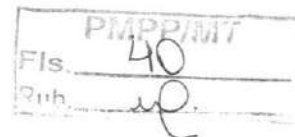
Nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, a subcontratação deverá observar os limites e condições estabelecidos pela Administração Pública.

Considerando a natureza do objeto da presente contratação, que consiste no **fornecimento de câmeras de videomonitoramento e equipamentos correlatos**, verifica-se que a execução contratual está diretamente relacionada à capacidade operacional e comercial da empresa contratada para o fornecimento dos equipamentos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Dessa forma, **fica vedada a subcontratação total do objeto**, sendo permitida apenas a subcontratação parcial de atividades acessórias ou complementares, desde que previamente autorizada pela Administração e que não comprometa a qualidade do fornecimento, a responsabilidade contratual e o cumprimento das obrigações assumidas.

Em qualquer hipótese, a empresa contratada permanecerá **integralmente responsável pela execução do contrato**, inclusive quanto à qualidade dos produtos fornecidos, ao cumprimento dos prazos e às obrigações decorrentes da legislação aplicável.

A eventual subcontratação não exime a contratada de suas responsabilidades contratuais perante a Administração Pública, cabendo-lhe assegurar que quaisquer terceiros envolvidos no



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO.

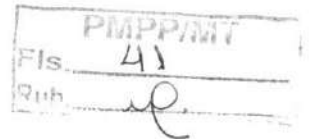
fornecimento atendam integralmente às condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e no contrato administrativo.

16. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

A contratada deverá cumprir integralmente as seguintes obrigações, sem prejuízo de outras eventualmente previstas no edital, no contrato ou na legislação aplicável:

- I – Fornecer os equipamentos objeto da contratação conforme as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e nas Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração;
- II – Realizar o transporte, acondicionamento, carga e descarga dos equipamentos até o local indicado pela Administração Municipal, garantindo a integridade dos produtos durante o transporte e a entrega;
- III – Entregar os equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento, devidamente embalados e acompanhados da documentação técnica necessária, incluindo manuais de operação, certificados de garantia e demais documentos exigidos;
- IV – Responsabilizar-se pela qualidade dos equipamentos fornecidos, garantindo que sejam novos, de primeiro uso, livres de defeitos de fabricação e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- V – Substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, quaisquer equipamentos que apresentem defeitos, avarias, divergências de especificação ou irregularidades constatadas no momento do recebimento ou durante o período de garantia;
- VI – Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual, isentando a Administração Municipal de qualquer vínculo ou ônus decorrente da relação mantida com seus empregados, fornecedores ou prestadores de serviço;
- VII – Cumprir integralmente as normas técnicas aplicáveis à fabricação, comercialização e fornecimento de equipamentos eletrônicos e de segurança eletrônica, bem como as regulamentações vigentes relacionadas à segurança elétrica e certificações exigidas pelos órgãos competentes;
- VIII – Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato ou circunstância superveniente que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas ou a entrega dos equipamentos nas condições e prazos estabelecidos;
- IX – Manter atualizados seus dados cadastrais, contatos e meios de comunicação com a Administração durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do eventual contrato decorrente;
- X – Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas no fornecimento, transporte ou qualidade dos equipamentos entregues.

A contratada não poderá utilizar o contrato celebrado com o Município de Pedra Preta – MT como garantia para assumir obrigações perante terceiros, nem ceder ou negociar direitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO.

de crédito decorrentes da execução contratual sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal, sob pena de caracterização de descumprimento contratual, sujeitando-se às penalidades previstas na legislação aplicável e no instrumento contratual.

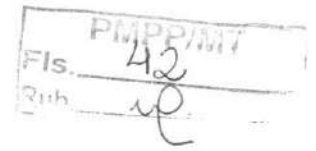
17. OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

Constituem obrigações da Administração Pública contratante:

- I – Emitir as Ordens de Fornecimento, contendo as informações necessárias para a entrega dos equipamentos, tais como especificação dos itens solicitados, quantitativos, local de entrega e demais condições pertinentes ao fornecimento;
- II – Disponibilizar à contratada as condições necessárias para a entrega dos equipamentos no local indicado, garantindo acesso adequado para carga e descarga dos materiais;
- III – Designar servidor ou comissão responsável pela fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com atribuição para acompanhar, verificar e registrar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- IV – Prestar à contratada as informações e esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento do objeto contratual;
- V – Proceder à verificação da conformidade dos equipamentos entregues com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, comunicando imediatamente à contratada qualquer irregularidade ou desconformidade constatada;
- VI – Realizar o recebimento provisório e definitivo dos equipamentos, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável;
- VII – Efetuar o pagamento devido à contratada, nos prazos e condições estabelecidos no contrato, após a entrega dos equipamentos, o atesto da fiscalização e a apresentação da respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos;
- VIII – Aplicar, quando cabível, as penalidades previstas no edital, no contrato e na legislação vigente, assegurando à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa;
- IX – Assegurar à contratada o acesso aos documentos necessários à execução contratual, incluindo o edital, a Ata de Registro de Preços, quando aplicável, as Ordens de Fornecimento e demais instrumentos que integrem o processo de contratação.

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos da contratada, de seus empregados, prepostos ou representantes.

A contratada não poderá utilizar o contrato celebrado com o Município como garantia para assumir obrigações perante terceiros, nem ceder ou negociar direitos de crédito decorrentes da execução contratual sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal, sob



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO.

pena de caracterização de descumprimento contratual e aplicação das penalidades cabíveis, inclusive rescisão contratual.

18. CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que atuará(ão) como fiscal técnico, fiscal administrativo e fiscal requisitante, conforme a estrutura de gestão contratual adotada pela Administração.

Compete ao(s) fiscal(is) do contrato:

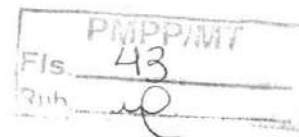
- I – Acompanhar, monitorar e registrar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, verificando a conformidade dos equipamentos fornecidos com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- II – Verificar o cumprimento dos prazos e condições estabelecidos nas Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração;
- III – Solicitar a substituição de quaisquer equipamentos que apresentem defeitos, avarias, desconformidades técnicas ou divergências em relação às especificações previstas neste Termo de Referência;
- IV – Registrar ocorrências relacionadas à execução contratual, mantendo documentação comprobatória das entregas realizadas e instruindo, quando necessário, procedimentos administrativos para aplicação de sanções;
- V – Comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades, falhas ou descumprimentos contratuais identificados durante a execução do contrato;
- VI – Atestar o recebimento dos equipamentos fornecidos, após verificação da conformidade com as especificações técnicas e quantitativos contratados, como condição para a autorização do pagamento à contratada.

A contratada deverá atender às orientações e determinações emitidas pela fiscalização do contrato, mantendo comunicação permanente com a Administração durante toda a vigência da contratação.

O descumprimento das determinações legítimas da fiscalização poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável, inclusive a rescisão contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

19. CONDIÇÕES E LOCAL DA ENTREGA

Os equipamentos objeto da presente contratação deverá ser entregues no Município de Pedra Preta – MT, no local indicado pela Administração Municipal no momento da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, podendo ocorrer no Almoxarifado Central do Município ou em outro endereço previamente informado pela unidade administrativa responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO.

A entrega deverá ser realizada em dias úteis, durante o horário de expediente da Administração Municipal, devendo os equipamentos ser entregues devidamente acondicionados em embalagens apropriadas que garantam sua integridade durante o transporte e armazenamento.

Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, livres de defeitos de fabricação e em perfeitas condições de funcionamento, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

No ato da entrega, os equipamentos serão submetidos à verificação quanto à conformidade com as especificações técnicas e quantitativos solicitados, podendo ser recusados, no todo ou em parte, caso apresentem avarias, divergências de especificação, defeitos ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização.

A entrega efetiva do objeto será considerada realizada após a conferência dos equipamentos e o respectivo atesto de recebimento pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, sem prejuízo da posterior verificação para fins de recebimento definitivo, conforme as condições estabelecidas na legislação aplicável e neste Termo de Referência.

Caso sejam constatadas irregularidades ou inconformidades nos equipamentos entregues, a contratada deverá proceder à substituição dos itens recusados no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município.

20. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado com base nos **equipamentos efetivamente fornecidos e entregues**, devidamente conferidos e atestados pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, em conformidade com as **Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração** e com o contrato celebrado.

Para fins de pagamento, serão observados os seguintes critérios:

- I – Correspondência entre os equipamentos entregues e os itens constantes na Ordem de Fornecimento e na proposta adjudicada;
- II – Verificação da conformidade dos equipamentos fornecidos com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- III – Entrega dos equipamentos no local indicado pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos;
- IV – Apresentação da respectiva **Nota Fiscal eletrônica**, devidamente emitida em nome da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, referente aos equipamentos efetivamente entregues.

O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data do **atesto da nota fiscal pela fiscalização responsável**, condicionado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO.

- à regularidade fiscal da contratada, conforme exigido na legislação vigente;
- à inexistência de pendências documentais ou sanções que impeçam a realização do pagamento.

Em caso de erro na nota fiscal, divergência de valores ou inconformidade nos equipamentos entregues, o prazo para pagamento será suspenso até a devida regularização pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

A contratada **não fará jus a qualquer pagamento por equipamentos que não tenham sido previamente solicitados pela Administração por meio de Ordem de Fornecimento**, ou que tenham sido entregues em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

21. REAJUSTE

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços permanecerão fixos e irrevogáveis durante o prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta vencedora, nos termos da legislação aplicável.

Após esse período, caso haja prorrogação da vigência contratual decorrente da ata ou celebração de contrato dela resultante com duração superior a 12 (doze) meses, os valores poderão ser reajustados, mediante solicitação da contratada, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

O reajuste será calculado considerando a variação acumulada do índice adotado no período compreendido entre a data da apresentação da proposta e a data de sua efetiva aplicação.

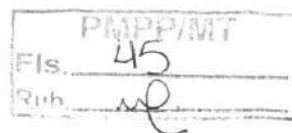
A concessão de reajuste dependerá de solicitação formal da contratada, acompanhada da memória de cálculo correspondente, cabendo à Administração verificar a regularidade do pedido e a correta aplicação do índice.

A aplicação do reajuste observará as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, nos termos da legislação aplicável, razão pela qual não se exige a imediata disponibilidade de saldo orçamentário para a totalidade dos quantitativos estimados nesta fase do procedimento.

Contudo, a despesa encontra-se compatível com o planejamento orçamentário do Município, estando prevista no orçamento vigente e vinculada à dotação orçamentária da Secretaria responsável pela demanda, a ser devidamente indicada no momento da formalização das respectivas contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO.

A reserva orçamentária e o empenho da despesa serão realizados de forma gradual, por ocasião da emissão das Ordens de Fornecimento, conforme as aquisições forem formalmente autorizadas pela Administração e observada a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício correspondente.

Dessa forma, a execução das despesas decorrentes desta contratação observará as normas de direito financeiro aplicáveis à Administração Pública, bem como as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da legislação orçamentária vigente.

Unidade Orçamentaria		Ficha
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	644

23. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração.

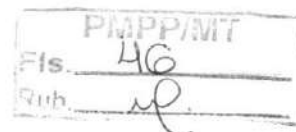
Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- I – Advertência, nos casos de inexecução parcial ou descumprimento de obrigações de menor gravidade, que não causem prejuízo relevante à Administração;
- II – Multa, conforme valores e percentuais definidos no contrato, aplicável nos casos de atraso na entrega dos equipamentos, descumprimento de prazos, falhas no fornecimento ou inexecução parcial do objeto;
- III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos de infrações graves, como inexecução total do contrato, apresentação de documentação falsa ou comportamento que cause prejuízo relevante à Administração;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de condutas dolosas que causem dano grave à Administração ou comprometam a moralidade administrativa, conforme disposto no §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras penalidades, sendo seu valor descontado dos pagamentos devidos à contratada ou cobrado administrativamente ou judicialmente, quando necessário.

São exemplos de infrações contratuais que poderão ensejar a aplicação de sanções:

- atraso injustificado na entrega dos equipamentos solicitados pela Administração;
- fornecimento de equipamentos em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;
- entrega de equipamentos com defeitos, avarias ou fora das condições exigidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO.

- recusa injustificada em substituir equipamentos rejeitados pela fiscalização;
- descumprimento das obrigações contratuais ou legais assumidas perante a Administração.

As penalidades aplicadas serão registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais cadastros pertinentes, produzindo efeitos em âmbito nacional, conforme disposto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

24. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Conduziram as pesquisas e estudos destinados a elaboração do presente TERMO DE REFERÊNCIA o servidor Alexssandro Vieira Alves ocupante do cargo de Chefe de Planejamento e Governo vinculados à Secretaria de Planejamento, iniciando a pesquisa à partir do Documento de Oficialização de Demanda n. 004/2026 e do Estudo Técnico Preliminar.

Pedra Preta – MT, 09 de abril de 2026

Alexssandro Vieira Alves
Chefe de Planejamento e Governo
Portaria nº 359/2024